

**Processo: 8926/2021**

**Projeto de Lei CM: 207/2021**

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se do projeto de lei de autoria do vereador RICARDO ZÓIO, dispondo sobre **“institui a “Semana de Conscientização e Combate ao Capacitismo” a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 21 de setembro.”**

Analisando a propositura, sua justificativa esclarece que: *O capacitismo é a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito. O Dia Nacional de Luta das Pessoas com deficiência, instituído pela Lei 11.133/2005, surgiu como forma de garantir a integração dessas pessoas na sociedade de maneira igualitária e sem preconceitos, sendo o dia 21 de setembro a data de sua celebração.*

A lei 8.381/02 sofreu alteração pela lei 10.060/18, estas proclamam que as datas que compõem o Calendário Oficial de Festividades da Cidade de Santo André serão definidas por lei. Pois, com a respectiva alteração, tanto o Parlamento como o Prefeito podem instituir no calendário oficial da cidade, as datas comemorativas.

Destarte, o PL em análise apenas designa o dia comemorativo, sem impor ao Executivo o desenvolvimento de atos concretos que configurem a criação de programas de governo que envolva o *modus operandi* de todo o aparato municipal, assim, não vislumbramos impedimentos legais e constitucionais.



Ressaltando-se que a matéria exige a aplicação de *quórum* de maioria simples, nos termos art. 36, caput, da Lei Orgânica do Município.

Eis o nosso parecer prévio de caráter meramente opinativo, sem natureza vinculativa, que submetemos à superior apreciação.

Santo André, em 15 de dezembro de 2021.

**CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO**  
*Assistente Jurídico Legislativo*  
**OAB/SP 238974**

